



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO:** Trata-se de análise do projeto de lei nº79/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei nº 3118/2023, de 1º de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e III, da Constituição Federal. No entendimento desta Assessoria, o projeto está correto em sua iniciativa e redação.

Preliminarmente cumpre registrar que a Lei Federal nº 15.142/2025, se estabeleceu novos parâmetros para reserva de vagas para pretos e pardos, bem como para indígenas e quilombolas, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Assim, se faz necessário a adequação da Legislação Municipal, nos termos da Lei Federal mencionada, com a reserva de 30%(trinta por cento) para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, de contratação temporária e empregos públicos no âmbito da administração pública do município de Domingos Martins, de suas autarquias, e fundações públicas.

A presente proposição reforça o compromisso do Município de Domingos Martins, com a promoção da equidade racial.

Importante lembrar que o Brasil tem uma dívida histórica nessa matéria. Foi um dos últimos países a romper com os laços da escravidão, que ainda persistem em nossas estruturas sociais. A ampliação das cotas é um passo importante para garantir maior representatividade no serviço público.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei, está revestido de legalidade e constitucionalidade.



*Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a matéria é aprovada por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2025.

HÉLIO QUEIROZ ALVES

Presidente

MÁRCIO LIMA NEITZKE

Relator

ALEXANDRO KILL

Secretário